



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ 45.623.600/0001-44

LEI N.º 1.472 /2014 **DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014**

“Dispõe de autorização para abertura de crédito adicional especial.”

ANDERSON LUIS PEREIRA, Prefeito do Município de Pinhalzinho, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o artigo 41, inciso II, combinado com o artigo 43, § 1º, incisos I e III, ambos da Lei Federal 4.320/64,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) assim classificado:-

Crédito Especial

Órgão:	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	04-Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Executora:	01-Fundo Municipal de Saúde
Função:	10-Saúde
Subfunção:	301-Atenção Básica
Programa:	4313-Bem Cuidar
Atividade:	2.031-Operação atend. e especialidades odontológicas
Categoria Econômica:	3.3.90.32-Material de Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos:	02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados
Valor Suplementado:	24.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes de:-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ 45.623.600/0001-44

I-) Superávit financeiro do exercício anterior no montante de R\$ 16.870,00 (dezesesse mil oitocentos e setenta reais);

II-) Redução no montante de R\$ 7.130,00 (sete mil cento e trinta reais) das seguintes dotações orçamentárias:

Redução

Ficha: 271
Órgão: 02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 04-Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Executora: 01-Fundo Municipal de Saúde
Função: 10-Saúde
Subfunção: 301-Atenção Básica
Programa: 4313-Bem Cuidar
Atividade: 2.031-Operação atend. e especialidades odontológicas
Categoria Econômica: 3.3.90.30-Material de Consumo
Fonte de Recursos: 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados
Valor Reduzido: 2.187,00

Ficha: 273
Órgão: 02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 04-Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Executora: 01-Fundo Municipal de Saúde
Função: 10-Saúde
Subfunção: 301-Atenção Básica
Programa: 4313-Bem Cuidar
Atividade: 2.031-Operação atend. e especialidades odontológicas
Categoria Econômica: 3.3.90.36-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recursos: 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados
Valor Reduzido: 1.993,00

Ficha: 275
Órgão: 02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 04-Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Executora: 01-Fundo Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ 45.623.600/0001-44

Função:	10-Saúde
Subfunção:	301-Atenção Básica
Programa:	4313-Bem Cuidar
Atividade:	2.031-Operação atend. e especialidades odontológicas
Categoria Econômica:	3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos:	02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados
Valor Reduzido:	2.950,00

Artigo 3º - Os valores do programa e da ação alterados por esta Lei ficarão convalidados no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 26 de novembro de 2014.



Anderson Luís Pereira
Prefeito Municipal